



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.033/88
Processo N.º	10/88
Aprovada em	28/11/88
Decretada em	
Sancionada em	
Promulgada em	
Vetada em	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR DOIS NOVOS PARÁGRAFOS AO ARTIGO 135 DA LEI Nº 387 DE 19/09/62, PARA EFEITOS DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO CONSTANTE DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INCLUIR OS PARÁGRAFOS 3º E 4º AO ARTIGO 135 DA LEI 387 DE 19/09/1962, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

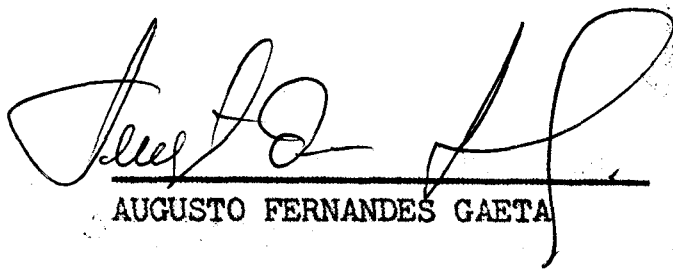
§ 3º - SERÁ CONTADO, IGUALMENTE, O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A UNIÃO E AO ESTADO, QUANDO O FUNCIONÁRIO TIVER ACESSES AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

§ 4º - EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ CONTADO O TEMPO DE SERVIÇO CONCOMITANTE E NEM AQUELE TEMPO JÁ UTILIZADO PARA APOSENTADORIA OU RESERVA REMUNERADA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.988.


 JONAS DE SOUZA RIBEIRO
 Vereador Presidente


AUGUSTO FERNANDES GAETA

ASSUNÇÃO DO CARMO VIEIRA

BENEDITO GATTASS C. ORRO

JONAS LUNA DE LIMA

NELSON DIB

RUBENS GALHARTE

~~ALBERTO~~
VICENTE DOMINGOS DE ARRUDA


AÍRTON PEREIRA

ADÉLMO SALVINO DE LIMA

GERRY MANCILIA

LUIS ALBERTO P. FIGUEIREDO

RANULFO AFONSO TELES

VALMIR BATISTA CORRÊA

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS